Autógrafo de Lei nº 75
Projeto de Lei nº 90

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9095 Pág. B3
04 SET 2021

LEI Nº. 070/2021

Súmula:- Desafeta da finalidade pública original e específica, a Área Institucional do imóvel de propriedade do Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, a Área Institucional do imóvel de propriedade do Município, constante na Matrícula nº 49.591 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, conforme descrição abaixo:-

I. "IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.1/A, subdivisão da ÁREA INSTITUCIONAL 1, com a área de 1.761,29 m², localizada no Loteamento Residencial OSMAR FREIRE, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote Área Institucional 1/Rem, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Ângelo Basso, no rumo SW 31º24 46 NE com 56,18 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Rio das Cinzas, no rumo NW 74°17 32 SE com 33,58 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 66 (Núcleo Habitacional João Paulo) no rumo NE 24°29 55 SW com 48,66 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote Área Institucional 1/Rem, no rumo SE74°17 32 NW 39,67 metros até o marco onde teve inicio a esta descrição."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de setembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal